

Lei nº 616/75

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Itaporaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaporaí decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Itaporaí, um crédito Especial na importância de R\$... 330.785,30 (trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), para o correr com as despesas de construção de uma Praça de Esportes, conforme convênio autorizado pela Lei Municipal nº 602/75, de 17 de fevereiro de 1975.

Parágrafo Único: o crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terá como recurso o Excesso de Arrecadação que se verificará em virtude de recebimento de igual valor, do auxílio a ser concedido pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo;

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi

ções em contrário.

Prefeitura Municipal
de Iphapora, em 26 de junho de
1975.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO